



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

O Clube Paineiras do Morumby, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo - SP, torna público o presente Edital de Concorrência Nº 003/2026, para solução integrada de gestão empresarial (ERP), e seus módulos, na forma prevista neste Edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 003/2026
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **(ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação):**

- Reunião presencial de recebimento do “pen drive”: dia 03 de agosto de 2026, às 15h.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO **(ENVELOPE Nº 01 – Documentos Complementares de Habilitação):**

- Reunião presencial de recebimento do “pen drive”: dia 13 de agosto de 2026, às 15h.

DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL **(ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial):**

- Reunião presencial de recebimento dos documentos físicos (envelope lacrado): dia 03 de agosto de 2026, às 15h.
- Reunião presencial de devolução ou abertura dos documentos físicos (envelope lacrado): dia 19 de agosto de 2026, às 15h.

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo aos proponentes compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas realizadas.

São Paulo, 17 de julho de 2026.

PAULO CEZAR PEREIRA MAYER
Presidente

GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Diretor Financeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Cezar Pereira Mayer e Guilherme Ribeiro Dos Santos Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 14FC-BCD0-0008-A8D1.



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

O Clube Paineiras do Morumby, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP torna público o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência Nº 003/2026, para solução integrada de gestão empresarial (ERP), e seus módulos, na forma prevista neste Edital.

1 – OBJETO

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão empresarial (ERP), em modelo SaaS (Software as a Service), destinada à modernização e substituição do sistema atual de backoffice administrativo do Clube Paineiras do Morumby.

A solução deverá contemplar todos os componentes necessários para sua plena operacionalização, incluindo licenciamento, implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A contratação visa garantir a continuidade operacional, a modernização tecnológica, a integração de processos e a evolução da gestão administrativa do Clube, em substituição ao sistema atualmente utilizado, considerado tecnologicamente limitado frente às demandas atuais e futuras da instituição.

1.1. Escopo

A presente contratação abrange o fornecimento, implantação e sustentação de solução ERP em ambiente de nuvem, incluindo todos os serviços e recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- fornecimento da plataforma ERP em modelo SaaS
- serviços de implantação
- migração de dados
- parametrização e configuração da solução
- treinamento de usuários e administradores
- suporte técnico e funcional
- manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente cloud, com alta disponibilidade, segurança da informação, mecanismos de backup, controle de acesso, monitoramento contínuo e conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A contratada será responsável pela infraestrutura tecnológica, operação da solução, atualização do sistema e garantia dos níveis mínimos de serviço acordados.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

1.1.1. VINCULAÇÃO À RFP (ANEXO 1)

A solução deverá atender integralmente a todos os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de negócio descritos no **Anexo 1 – RFP (Request for Proposal)**, o qual constitui parte integrante e indissociável deste Edital.

O **Anexo 01 – RFP (Request for Proposal)** integra o presente Edital para todos os fins, possuindo **caráter técnico-operacional vinculante**, devendo ser obrigatoriamente observado pelas licitantes na elaboração das propostas técnicas e comerciais, bem como pela empresa vencedora durante toda a execução contratual.

Em caso de divergência entre disposições técnicas, funcionais, operacionais ou metodológicas constantes deste Edital e aquelas previstas na RFP, **prevalecerão as disposições da RFP**, desde que não conflitem com as normas procedimentais, jurídicas ou administrativas estabelecidas neste Edital.

1.1.2.A planilha de aderência (Anexo 03) coluna I e J deverão ser obrigatoriamente preenchida em sua integralidade, sendo considerada documento essencial para avaliação técnica da Proposta Comercial.

Os requisitos constantes no (Anexo 03) serão classificados conforme os seguintes critérios:

I – Atendimento Nativo Total

II – Atendimento via Parametrização

III – Atendimento via Terceiros

IV – Atendimento via Customização

V – Não Atendimento

A ausência de preenchimento ou preenchimento incompleto implicará na desclassificação da proposta.

1.1.3.A Planilha de Integrações (Anexo 04) deverá ser obrigatoriamente preenchida em sua integralidade, sendo considerada documento essencial para a avaliação técnica da Arquitetura Tecnológica e da Aderência Funcional.

Para cada integração relacionada no Anexo 04, o licitante deverá informar:

a) Confirmação de atendimento, segundo a mesma escala de classificação do item 1.1.2 (Atendimento Nativo Total, via Parametrização, via Terceiros, via Customização ou Não Atendimento);



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 003/2026**

b) Tecnologia e protocolo propostos para a integração (ex.: API REST, Webservice SOAP, arquivo batch/CNAB, webhook), incluindo a linguagem ou plataforma de desenvolvimento, quando aplicável;

c) Compatibilidade com a arquitetura de middleware descrita no Anexo 04, indicando se a integração ocorrerá de forma nativa, via camada de middleware/barramento de integração, ou mediante desenvolvimento específico ponto a ponto;

d) Confirmação da direção do fluxo de dados descrita no Anexo 04 (Envio ao ERP, Envio do ERP ou Bidirecional).

O licitante deverá, ainda, apresentar memorial descritivo técnico contemplando a arquitetura geral de integração proposta, incluindo o(s) middleware(s) ou barramento(s) de integração a serem utilizados, os padrões de segurança adotados (autenticação, criptografia) e o plano de testes de integração previsto para a fase de implantação.

1.1.4.A empresa vencedora deverá:

- Fornecer solução ERP plenamente funcional
- Realizar implantação no prazo estabelecido
- Disponibilizar equipe técnica qualificada
- Realizar migração de dados
- Prestar suporte técnico
- Garantir confidencialidade das informações

1.1.5.Compete ao Clube Paineiras:

- Disponibilizar equipe para acompanhamento do projeto
- Fornecer informações necessárias à implantação
- Validar etapas do projeto
- Disponibilizar acesso aos sistemas atuais

1.1.6.A avaliação das propostas apresentadas pelas empresas participantes será realizada por comissão técnica designada pelo Clube Paineiras do Morumbi, composta por representantes das áreas de Tecnologia da Informação, Administrativa e Financeira. O processo de avaliação



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

terá como objetivo identificar a proposta que apresente **melhor combinação entre aderência técnica, qualidade da solução e viabilidade econômica.**

Serão analisados:

- Atendimento aos requisitos funcionais e técnicos definidos no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV
- Experiência da Empresa
 - Histórico de implantação da solução
 - Números de clientes ativos
 - Experiência em projetos de porte semelhante
 - Referências de mercado
- Qualificação da Equipe
 - Experiência da equipe de implantação
 - Certificações técnicas
 - Experiência do gerente de projeto
 - Estrutura de suporte oferecida.
- Arquitetura Tecnológica
 - Arquitetura em nuvem
 - Segurança da informação
 - Disponibilidade da plataforma
 - Escalabilidade da solução
 - Mecanismos de backup e recuperação
- Metodologia da implantação
 - Planejamento do projeto
 - Estratégia de migração de dados
 - Governança do projeto



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 003/2026**

- Metodologia de implantação
- Gestão de riscos
- Gestão de GAPs
- Plano de Go Live
- Demonstração da solução
 - As empresas deverão apresentar e demonstrar a solução proposta

Durante a demonstração serão avaliados:

- Usabilidade da solução
- Navegação do sistema
- Funcionalidade apresentadas
- Aderência aos processos do clube
- Capacidade de geração de relatórios
- Credenciamento pelo Fabricante da Solução
 - A proponente deverá apresentar declaração formal do fabricante da solução ERP, certificando que a empresa está autorizada, homologada e apta para comercializar, implantar, parametrizar e prestar suporte técnico à solução ofertada.

1.1.7. Garantir 1 mês de acompanhamento após GO-LIVE, ou seja, avaliar o desempenho do sistema e garantir que ele atenda aos requisitos de disponibilidade e desempenho.

Atuar de imediato em problemas que venham a surgir ao longo dos meses.

Ajustes e melhorias para garantir o pleno funcionamento do sistema.

Acesso a especialistas para resolver dúvidas e problemas.

1.1.8. Horário de trabalho e execução das atividades

- As atividades relacionadas ao projeto deverão ser executadas, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00.
- As atividades poderão ser realizadas de forma remota ou presencial, conforme necessidade do projeto e mediante solicitação do Clube Paineiras do Morumbi.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

- Sempre que necessário, especialmente em fases críticas do projeto, como migração de dados, testes integrados e entrada em produção (Go Live), poderão ser programadas atividades fora do horário comercial, mediante alinhamento prévio entre as partes.
- A contratada deverá garantir disponibilidade da equipe técnica durante as fases críticas do projeto, especialmente nos períodos de testes finais e entrada em produção.

1.1.9. A licitante deverá prever em sua proposta a atuação de um responsável pela Gestão de Mudança Organizacional (Change Management), com o objetivo de apoiar o processo de adoção do novo sistema ERP pelos usuários do Clube Paineiras do Morumbi.

1.1.9.1. A gestão de mudança deverá contemplar ações estruturadas para preparar, orientar e apoiar as áreas impactadas pela implantação da solução, minimizando riscos relacionados à adaptação dos usuários e garantindo a correta utilização do sistema após a entrada em produção (Go Live).

O responsável pela Gestão de Mudança deverá atuar em conjunto com a equipe do projeto, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

- Planejamento da estratégia de gestão de mudança
- Identificação de impactos organizacionais decorrentes da implantação do ERP
- Mapeamento de stakeholders e áreas impactadas
- Plano de comunicação do projeto
- Ações de engajamento e conscientização dos usuários
- Apoio no planejamento e execução dos treinamentos
- Suporte à adoção do sistema no período de estabilização pós Go Live
- Monitoramento da utilização do sistema e identificação de possíveis resistências ou dificuldades de uso

A licitante deverá apresentar em sua proposta a metodologia de gestão de mudança a ser utilizada, bem como o perfil do profissional responsável por essa atividade.

A gestão de mudança deverá ocorrer desde o início do projeto até o período de estabilização após a entrada em produção do sistema.

1.1.10. O escopo da contratação compreende todas as atividades descritas neste Edital e na RFP, incluindo, mas não se limitando a:

Implantação, parametrização, migração de dados, testes, treinamento, suporte e manutenção.



Clube Paineiras do Morumby **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 003/2026**

Consideram-se incluídas no escopo todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução, ainda que não explicitamente descritas, desde que inerentes ao objeto contratado.

1.1.11. O cronograma apresentado pelo licitante vencedor integrará o contrato, tornando-se obrigação vinculante.

O descumprimento dos prazos implicará aplicação de penalidades contratuais, conforme definido no instrumento contratual.

As exclusões de escopo descritas na RFP não afastam as responsabilidades da empresa a ser contratada quanto à plena entrega da solução ERP em funcionamento, sendo vedada a transferência de responsabilidades técnicas essenciais ao Clube Paineiras do Morumby sob o argumento de exclusão não essencial ao objeto principal.

Eventuais demandas caracterizadas como mudança formal de escopo deverão observar o procedimento de Change Request, conforme metodologia descrita na RFP.

1.2. O detalhamento técnico-operacional necessário ao Objeto ora delineado consta do Anexo 01 (RFP), que é de leitura e observância obrigatórias pelo licitante. O não atendimento aos requisitos do Anexo 01: (i) quando relacionado à documentação exigida para habilitação, poderá ensejar inabilitação; (ii) quando relacionado ao conteúdo da proposta, ensejará desclassificação; e (iii) quando verificado na execução contratual, poderá ensejar rescisão por culpa da empresa a ser contratada, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital e no contrato.

1.3. Do Prazo Contratual e da Execução dos Serviços.

O contrato decorrente desta Concorrência terá vigência total de 43 (quarenta e três) meses, conforme previsto no Anexo 01 – RFP, compreendendo:

a) Implantação da solução ERP: até 6 (seis) meses;

b) Período de estabilização (hypercare): 1 (um) mês;

c) Licenciamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa: 36 (trinta e seis) meses.

O cronograma físico detalhado da implantação deverá observar o prazo máximo estabelecido neste Edital, sendo admitidos ajustes durante a fase de planejamento, desde que não impliquem ampliação do prazo global de implantação nem redução do escopo contratado.

1.4. A empresa a ser contratada deverá observar integralmente os **níveis mínimos de serviço, disponibilidade, tempos de atendimento e penalidades por descumprimento**, conforme definidos no Anexo 01 – RFP, os quais passam a integrar o contrato para todos os fins de direito.



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 003/2026**

1.5. O acesso aos Anexos 01, 02, 03 e 04 está condicionado à realização da visita técnica e à assinatura prévia do Termo de Confidencialidade (Anexo 06).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, as Pessoas Jurídicas, exclusivamente na forma de sociedade ou sociedade limitada unipessoal, devidamente constituídas na forma da legislação vigente.

2.2. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não estar atuando ininterruptamente há pelo menos 5 (cinco) anos no exercício de atividade correspondente ao objeto deste Procedimento Licitatório;

a.1) Caso o licitante tenha constituição a menos de 5 (cinco) anos, a pessoa física titular, ou o seu sócio majoritário, deverá comprovar sua experiência pelo referido prazo ou que manteve sua participação, nas mesmas condições, em outra sociedade que cumpra ao disposto na alínea “a” supra.

b) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

c) Pessoas jurídicas sob regime de recuperação ou falência judicial ou extrajudicial;

d) Objeto social, código de atividade econômica e cadastro incompatível com o ramo de atividade a ser exercido;

e) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube, bem como parentes até o terceiro grau inclusive, e afins. Entende-se por parentes afins, por exemplo: sogro(a); esposo(a), cunhado(a), etc.;

f) Licitantes em consórcio;

g) Não efetuaram o cadastro prévio, na forma estabelecida neste Edital.

h) Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista os possíveis valores envolvidos.

2.3. O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação, ou ensejará a rescisão do contrato firmado, por culpa do licitante contratado.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1. Até as 23h59min do dia 30 de julho de 2026, os interessados em participar desta licitação e que realizaram a visita técnica deverão efetuar cadastramento prévio, mediante o envio de mensagem eletrônica (e-mail) ao seguinte endereço de e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br, informando e encaminhando:

- a) Interesse em participar da licitação;
- b) Razão Social, CNPJ/MF, representante legal e contatos, com endereço de e-mail para recebimento de comunicações.
- c) Formulário previsto no **Anexo 08** deste Edital, preenchido e assinado, sem o qual não será permitido o acesso às dependências do Clube e, consequentemente, a entrega da documentação estabelecida.
- c.1) É permitida a substituição de representante de licitante, mediante a apresentação de novo formulário (**Anexo 08**), na forma estabelecida.

3.1.1. Somente será admitida participação neste procedimento licitatório mediante o cadastramento prévio e a representação de licitantes pelo representante legal ou por terceiros e a presença em qualquer reunião, mediante a apresentação prévia do documento previsto no Anexo 08, na forma estabelecida neste item 3.2. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os sócios da pessoa jurídica. A representação será aferida no início de cada reunião desta Concorrência.

3.1.2. Este procedimento também é obrigatório para integrantes do Quadro Associativo do Clube, quando atuarem na forma de representantes de licitantes.

3.1.3. Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação.

3.1.4. O Clube responderá e confirmará o cadastramento até o dia 31 de julho de 2026.

3.2. As reuniões relativas à presente Concorrência serão realizadas presencialmente na sede do Clube (Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi, São Paulo – SP) e gravadas (vídeo e áudio).

3.2.1. O acesso dos representantes do licitante às dependências do Clube, para qualquer reunião licitatória, será autorizado das 14h45min às 15h00min do dia de cada reunião. O Clube não disponibilizará vagas de estacionamento aos representantes dos licitantes e o acesso ao Clube ocorrerá por intermédio da Portaria de Serviços (Segurança). Os integrantes do Quadro Associativo, quando em representação de licitantes, poderão acessar as dependências do Clube por intermédio da Portaria Social, em qualquer horário. Entretanto, o acesso ao local da reunião somente poderá ocorrer a partir das 14h45min do dia de cada reunião, encerrando-se quando os demais representantes ingressarem no local.

3.2.1.1. É recomendável que o representante de licitante, não integrante do Quadro Associativo, esteja na Portaria de Serviços (Segurança) com antecedência, para realização prévia dos procedimentos internos de segurança do Clube, para fins de liberação prévia de acesso para não atrasar o início da reunião.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

3.2.1.2. Os representantes de licitantes, quando integrantes do Quadro Associativo, devem comparecer ao local da reunião impreterivelmente até as 15h00min do dia de cada reunião. Não será permitida participação na reunião, como licitante, se ingressar no local após este horário, independentemente do horário que tiver acessado as dependências do Clube.

3.2.1.3. O integrante do Quadro Associativo, quando em representação de licitante, poderá acessar o local da reunião após o horário das 15h00min, na qualidade de espectador e não mais como representante de licitante, de modo que não poderá entregar documentos ou se manifestar, mesmo que tenha se cadastrado desta forma.

3.2.1.4. O local das dependências do Clube em que ocorrerá cada reunião será informado aos licitantes oportunamente.

3.2.2. Não será permitido o acesso de representante de licitante às dependências do Clube, quando não for integrante do Quadro Associativo, que não estiver na recepção da Portaria de Serviços (Segurança) até as 15h00min do dia de cada reunião.

3.2.3. A reunião estabelecida para o dia 03 de agosto de 2026, às 15h, será regida pelo seguinte procedimento:

- a) Abertura dos trabalhos e identificação dos representantes dos licitantes.
- b) Recebimento dos envelopes físicos (contendo documentos impressos) lacrados denominados "Envelope nº 2 – Proposta Comercial" de cada licitante.
- c) Juntada dos envelopes físicos ("Envelope nº 2 – Proposta Comercial"), lacração e rubrica do lacre pelos presentes. Haverá a captação da imagem da lacração, a qual será inserida em ata.
- d) Recebimento dos "pen drives" dos licitantes, representativo do "Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação" (documentos eletrônicos). Identificação de cada "pen drive", de modo a individualizá-lo.
- e) Exibição aos presentes do conteúdo dos "pen drives", sendo somente da quantidade de arquivos e os dados de nome, data e tamanho dos arquivos, para aferição futura, se necessária. O "print" da tela de conteúdo dos "pen drives" será inserido em ata.
- f) Os arquivos eletrônicos contendo os documentos de habilitação ("Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação") serão comprimidos e a pasta compactada criada será criptografada pela ferramenta disponível, de modo que somente o representante do Clube que efetuar a criptografia conseguirá acesso à pasta compactada.
- g) O conteúdo da pasta compactada e criptografada será exibido aos presentes, para demonstração de que são os mesmos arquivos não compactados e o "print" da tela de conteúdo desta pasta será inserido em ata.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

g) A pasta compactada será transferida para o computador do representante do Clube (“recortada” e “colada”) e os “pen drives” devolvidos aos representantes dos licitantes.

h) Encerramento da reunião, sendo a respectiva ata lavrada posteriormente e publicada no site do Clube, no campo apropriado.

3.2.3.1. A participação nesta reunião é obrigatória para todos os interessados, assim como a apresentação dos envelopes, conforme estabelecido neste Edital. A não participação de representante de licitante implicará no reconhecimento de sua desistência. A ausência do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” implicará na desclassificação imediata do licitante, sendo vedada a participação de representante nas demais reuniões.

3.2.3.2. A entrega somente do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” não será causa de desclassificação. O licitante que proceder desta forma deverá entregar seus documentos de habilitação por intermédio do “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”, no momento estabelecido, e não terá direito a eventual saneamento ou correção de pendências relativas aos documentos de habilitação, exceto na hipótese do item 3.6. deste Edital.

3.2.3.3. A documentação de habilitação é composta pelo conjunto de documentos entregues por intermédio do “Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação” e do “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”, representados por “pen drives”. Assim, a não entrega de apenas um dos envelopes não será causa de inabilitação. A ausência de ambos os envelopes de habilitação (“Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação” e “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”) será considerada como não entrega de nenhum documento de habilitação e ensejará a inabilitação do licitante e a consequente devolução de sua proposta comercial lacrada (“Envelope nº 2 – Proposta Comercial”).

3.2.4. A reunião estabelecida para o dia 13 de agosto de 2026, às 15h, será regida pelo seguinte procedimento:

a) Abertura dos trabalhos e identificação dos representantes dos licitantes.

b) Exibição do conjunto lacrado e rubricado contendo os envelopes físicos denominados “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” de cada licitante, para aferição pelos presentes quanto à não violação. Haverá a captação da imagem da lacração, a qual será inserida em ata.

c) Recebimento dos “pen drives” dos licitantes, representativo do “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”. Identificação de cada “pen drive”, de modo a individualizá-lo.

d) Exibição aos presentes do conteúdo dos “pen drives”, sendo somente da quantidade de arquivos e os dados de nome, data e tamanho dos arquivos, para aferição futura, se necessária. O “print” da tela de conteúdo dos “pen drives” será inserido em ata.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

e) Os arquivos eletrônicos contendo os documentos complementares de habilitação (“Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”) serão comprimidos e a pasta compactada criada será criptografada pela ferramenta disponível, de modo que somente o representante do Clube que efetuar a criptografia conseguirá acesso à pasta compactada.

f) O conteúdo da pasta compactada e criptografada será exibido aos presentes, para demonstração de que são os mesmos arquivos não compactados e o “print” desta tela será inserido em ata.

g) A pasta compactada será transferida para o computador do representante do Clube (“recortada” e “colada”) e os “pen drives” devolvidos aos representantes dos licitantes.

h) Encerramento da reunião, sendo a respectiva ata lavrada posteriormente e publicada no site do Clube, no campo apropriado.

3.2.4.1. A participação nesta reunião não é obrigatória para os licitantes. O não comparecimento de licitante que tiver a necessidade de apresentar documentos complementares ou seu comparecimento, mas sem a apresentação de documentos (“pen drive”), ocasionará a perda da oportunidade de entregar os documentos solicitados pelo Clube.

3.2.5. A reunião estabelecida para o dia 19 de agosto de 2026, às 15h, será regida pelo seguinte procedimento:

a) Abertura dos trabalhos e identificação dos representantes dos licitantes.

b) Exibição do conjunto lacrado e rubricado contendo os envelopes físicos denominados “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” de cada licitante, para aferição dos presentes quanto à não violação. Haverá a captação da imagem da lacração, a qual será inserida em ata.

b) Divulgação do resultado da Habilitação dos licitantes.

c) Rompimento do lacre envoltório dos envelopes físicos denominados “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”.

d) Os representantes dos licitantes inabilitados receberão de volta seus respectivos “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” devidamente lacrados, na forma como foram entregues ao Clube.

e) Abertura do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” dos licitantes habilitados, divulgação dos preços ofertados por cada licitante e rubrica, pelos presentes à reunião, de todas as páginas das Propostas Comerciais abertas.

f) Os preços ofertados pelos licitantes habilitados serão inseridos em ata.

g) Encerramento da reunião, sendo a respectiva ata lavrada posteriormente e publicada no site do Clube, no campo apropriado.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Cezar Pereira Mayer e Guilherme Ribeiro Dos Santos Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 14FC-BCD0-0008-A8D1.



Clube Paineiras do Morumby **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 003/2026**

3.2.5.1. A participação nesta reunião não é obrigatória para os licitantes. O “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” de licitante inabilitado e que não comparecer à reunião permanecerá lacrado, na mesma forma como entregue ao Clube, e será devolvido ao representante do licitante, mediante agendamento prévio e protocolo. Os envelopes lacrados dos licitantes inabilitados, que não os retirarem, permanecerão lacrados e serão destruídos pelo Clube após o encerramento do procedimento licitatório.

3.2.6. Os documentos de Proposta Comercial serão entregues de forma impressa, nos termos deste Edital (especialmente o disposto no item 5), em envelope fechado e lacrado e com a identificação externa do licitante (razão social e CNPJ), número desta Concorrência e que se trata do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”. O conteúdo do envelope é de total responsabilidade do licitante e, ao participar desta licitação, está ciente e anui que a proposta será integralmente vista e rubricada por todos os presentes à reunião.

3.2.7. A remessa ou entrega de documentos ou “pen drives” ao Clube de forma diversa à estabelecida neste item 3.3. e seus subitens (p.e. entregues na Portaria), ocasionará a desconsideração do documento ou “pen drive”. Desta forma, somente serão aceitos documentos ou “pen drives” entregues pessoalmente na reunião, por representante devidamente inscrito / credenciado.

3.2.8. O Clube não se responsabilizará por questões técnicas que impeçam o acesso ao conteúdo dos “pen drives” para a prática dos atos ora descritos. É total responsabilidade do licitante que seu “pen drive” não tenha, entre outros, vírus ou programas maliciosos ou danos que impeçam seu acesso. Recomenda-se que o representante do licitante porte uma cópia de segurança (outro “pen drive” com mesmo conteúdo) caso o “pen drive” inicial apresente quaisquer problemas impeditivos. O impedimento de acesso ao conteúdo do “pen drive” ou a prática dos atos ora estabelecidos será reconhecida como não entrega do documento.

3.2.9. O protocolo do recebimento dos documentos ocorrerá mediante inserção em ata, quer pela citação do recebimento do envelope.

3.2.10. Após o encerramento de reunião com recebimento de documentos de habilitação, um membro do Dep. Jurídico do Clube Paineiras do Morumby realizará a assinatura digital (com certificado digital) ou eletrônica (plataforma GOV) dos arquivos eletrônicos contidos na pasta compactada e criptografada. O Clube somente avaliará os documentos de habilitação assinados desta forma.

3.2.11. Em cumprimento ao disposto no art. 19, alínea “d” do “caput”, do Manual de Compras do Clube, os integrantes do Quadro Associativo do Clube poderão participar das reuniões, na condição de espectador, sem a necessidade de cadastramento prévio, exceto quando na condição de representante de licitante, quando deverá cumprir as regras pertinentes deste Edital.

3.2.11. Em cumprimento ao disposto no art. 19, alínea “e” do “caput”, do Manual de Compras do Clube, os representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, se presentes, também assinarão os documentos impressos de Proposta Comercial dos licitantes habilitados.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

3.3. Os documentos de Habilitação (“Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação” e “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”), deverão:

a) Estar salvos em formato “PDF” (“Portable Document Format”). Documentos salvos em outros formatos serão desconsiderados, salvo se expressamente previsto neste Edital.

b) Possuir até 15Mb (quinze “megabytes”) de tamanho. Caso o documento, por sua natureza, tenha tamanho maior, será de responsabilidade do licitante efetuar a divisão em 02 (dois) ou mais arquivos, para que cada arquivo cumpra o limite estabelecido.

3.3.1. Recomenda-se que cada documento especificado neste Edital esteja salvo em um único arquivo em formato “PDF”, devidamente identificado ao respectivo item, conforme exemplos a seguir:

Habilitação – Item 4-2-a.PDF
Habilitação – Item 4-3-a.PDF

3.3.2. Os documentos eletrônicos de habilitação recebidos pelo “Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação” serão avaliados pelas áreas técnicas do Clube.

3.3.3. Na fase de Habilitação, haverá 01 (uma) oportunidade de complemento de documentação ou de informação já apresentada, mediante prévio aviso e solicitação do Clube até o dia 07 de agosto de 2026, por intermédio de e-mail enviado ao endereço previamente cadastrado pelo licitante. É de responsabilidade do licitante aferir e se certificar do recebimento da mensagem eletrônica. A entrega de Documentos Complementares de Habilitação ocorrerá na forma estabelecida neste Edital.

3.3.4. Os documentos eletrônicos de habilitação recebidos pelo “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação” serão avaliados pelas áreas técnicas do Clube em conjunto com os demais documentos já recebidos.

3.3.5. Os pareceres finais relativos à Habilitação de cada um dos licitantes serão remetidos à Diretoria Executiva do Clube para decisão, sendo o resultado divulgado na reunião de abertura de Proposta Comercial.

3.3.6. A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira exigidos nos subitens do item 4 deste Edital, cabendo ao Clube decidir sobre a habilitação com base exclusivamente nos requisitos documentais previstos neste Edital, assim como ao risco de eventual não execução do objeto licitado.

3.3.7. Os motivos da inabilitação não serão informados de forma pública em reunião (todos os participantes da reunião).

3.3.8. A especificação do documento não apresentado ou outros motivos de inabilitação serão informados somente ao próprio licitante interessado mediante solicitação encaminhada ao e-mail

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Cezar Pereira Mayer e Guilherme Ribeiro Dos Santos Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 14FC-BCD0-0008-A8D1.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

licitacao@clubepaineiras.com.br, salvo autorização expressa do licitante, que constará na ata da reunião, tanto a autorização, quanto os motivos.

3.3.7. A fase de Habilitação não inclui a avaliação dos critérios de aderência da solução, tampouco dos critérios técnicos e comerciais de pontuação previstos no item 6.1 deste Edital (Arquitetura Tecnológica, Experiência da Empresa, Qualificação da Equipe e Avaliação Comercial), tendo em vista se tratar de conteúdos exclusivos da Proposta Comercial que, neste momento, permanece lacrada. Tais critérios são apurados exclusivamente na fase de julgamento técnico e comercial, mediante análise do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”.

3.4. Os documentos de Proposta Comercial serão entregues de forma impressa, nos termos e deste Edital (especialmente o disposto no item 5), em envelope fechado e lacrado e com a identificação externa do licitante (razão social e CNPJ), número desta Concorrência e que se trata do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”. O conteúdo do envelope é de total responsabilidade do licitante e, ao participar desta licitação, está ciente e anui que a proposta será integralmente vista e rubricada por todos os presentes à reunião.

3.4.1. Os documentos de Proposta Comercial serão analisados e julgados nos termos deste Edital.

3.5. A exclusivo critério do Clube, na hipótese de todos os licitantes serem considerados inabilitados, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que o conjunto lacrado e rubricado contendo os envelopes físicos denominados “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” de cada licitante permanecerão inviolados e as propostas terão suas validades, automaticamente, prorrogadas na mesma quantidade de dias.

3.6. Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.

3.7. Abertos os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a declaração de habilitação ou declaração de vencedor previstos neste Edital.

3.8. É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão, posterior, de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes apresentados, exceto os casos expressamente previstos neste Edital.

3.9. O uso da terminologia “Envelope nº 1” é uma denominação procedimental e representativa de documentos eletrônicos apresentados em “pen drive” que correspondem exclusivamente à documentação de Habilitação.



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos digitalizados, salvos em formato “PDF”.

4.1.1 – Os documentos devem ser nominados (salvos) de acordo com as especificações previstas neste Edital.

4.1.2 – O protocolo se dará mediante a referência em Ata da reunião da quantidade de arquivos entregues e com “download” concluído na forma prevista por este Edital.

4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação e documentos complementares será assinado digitalmente por membro do Departamento Jurídico do Clube Paineiras do Morumby, conforme estabelecido por este Edital.

4.1.4 – Para fins de validade da documentação de Qualificação Jurídica, não serão aceitas declarações emitidas com data anterior à de publicação deste Edital ou de Certidões que não estejam válidas na data de entrega ao Clube (“download”).

4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro contendo: Razão Social; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica, compatível com o objeto da Concorrência;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei:



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

f.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, relativa a débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede ou do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

f.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

f.3.1) A comprovação da regularidade com a Fazenda Municipal é relativa a todos os tributos sob responsabilidade municipal. O licitante deverá apresentar a comprovação de tributos mobiliários e imobiliários, caso a Municipalidade assim divida a comprovação / apresentação de certidão.

f.3.2) Se o licitante não for cadastrado e não for possível a emissão de prova de regularidade mobiliária ou imobiliária perante a Fazenda Municipal, apresentar Certidão do órgão municipal que contenha esta informação ou declaração firmada pelo Representante Legal, sob as penas da lei, que ateste a informação, com as devidas justificativas.

f.4) Na hipótese de impedimento da emissão de qualquer Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, o licitante deverá apresentar extrato de débitos emitido pela Administração Pública, acompanhado do comprovante de pagamento de cada débito e de declaração explicando a situação tributária;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou equivalente, na forma da lei e válidas;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.

i) Apresentação da Ficha Cadastral Simplificada emitida no site da Junta Comercial, onde mostrará o enquadramento da proponente.

j) Declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência ou não de:

j.1) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido e apresentante.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

- j.2) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.
- j.3) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.
- j.4) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.
- j.5) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.
- j.6) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.
- j.7) O licitante, a seu exclusivo critério, poderá entregar certidões emitidas pelos Cartórios de Protestos e/ou Poder Judiciário que contenham a mesma abrangência de informações dos incisos da alínea “j” supra. As certidões estão descritas no item 7.1 deste Edital.
- k) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:
- k.1) Atendimento aos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- k.2) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- k.3) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;
- k.4) Reconhecer a viabilidade e declarar sua capacidade de cumprir as exigências e condições propostas, comprometendo-se a disponibilizar pessoal e todos os recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência;
- k.5) Consentimento de que o Clube trate os dados do licitante, na forma indicada neste Edital, e ciência e concordância de que as informações, dados, técnicas, negociações comerciais, especificações técnicas, entre outros, em relação ao objeto deste Edital e obtidas por força de tal relação, sejam orais, escritas ou disponíveis digitalmente, serão tratadas como “informações confidenciais” e não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa concordância do Clube, salvo quando, de forma explícita, a informação for classificada como “informação pública”, comprometendo-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

4.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de capacidade técnica de pelo menos 3 empresas de média para grande porte onde possua o sistema e módulos implantados em pleno funcionamento.

a.1) O Clube poderá contatar os clientes do licitante mencionados na alínea “a” supra, para aferição das informações prestadas.

a.2) As avaliações compreenderão a correta execução do objeto, conduta e atendimento aos prazos e escopos contratados.

a.3) Licitantes que já tenham prestado serviços para o Clube, terão as suas contratações anteriores avaliadas pelas equipes técnicas, juntamente com os históricos desses processos.

c) Original do “Atestado de Realização de Visita Técnica”, fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado (Anexo 05). A visita técnica, para conhecimento das condições e entendimento do projeto, é obrigatória e deverá ocorrer até o dia 27 de julho de 2026, por representante devidamente credenciado pelo licitante e acompanhado por preposto do Clube. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado, por intermédio do telefone no (11) 9-7641-3911 – com Gitamiro – Tecnologia da Informação (das 9h às 17h);

d) Anexo 07 devidamente preenchido e assinado.

e) Referências e Experiências:

Deve ser fornecida uma lista de referências de clientes anteriores ou atuais, juntamente com casos de sucesso ou experiências relevantes que demonstrem a capacidade do fornecedor em fornecer soluções eficazes de ERP.

4.4. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto neste Edital, especificamente no que se refere aos Documentos Complementares.

4.5. Não serão aceitos documentos rasurados, danificados ou que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, por tradutor juramentado.

4.6. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

5.1. A proposta contida no Envelope nº 02 será apresentada, obrigatoriamente:



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 003/2026**

a) Impressa e Assinada, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasura, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas, caso não seja assinada de forma digital ou eletrônica.

b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.

c) Com a razão social e CNPJ/MF do proponente, números de telefone e endereços de e-mail e de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

5.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

a) Detalhamento de Cada Módulo:

A proposta deve incluir uma descrição detalhada de cada módulo do sistema de gestão oferecido, destacando suas funcionalidades, benefícios e como eles atendem às necessidades específicas da empresa.

b) Metodologia de Implementação:

Deve ser apresentada uma metodologia clara e detalhada sobre como o sistema será implementado, desde a análise de requisitos até a fase de implantação, incluindo etapas, prazos e responsabilidades.

c) Equipe de Projeto:

A proposta deve listar os membros da equipe de projeto, incluindo seus papéis e responsabilidades. Deve também destacar a experiência e qualificações da equipe em projetos similares.

d) Cronograma Detalhado:

Deve ser fornecido um cronograma detalhado que descreva as principais etapas do projeto, os marcos e as datas de entrega para cada fase, garantindo que as expectativas de tempo sejam claramente definidas e gerenciadas.

e) Orçamento Detalhado em planilha. Apenas os licitantes habilitados e que tiverem suas Propostas Comerciais abertas deverão encaminhar, após solicitação do Clube, as planilhas eletrônicas (arquivos), sem nenhuma alteração ou diferença do material impresso e assinado e entregue, ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br:

A proposta deve incluir um orçamento detalhado que descreva, valor da mensalidade com a locação do serviço via SaaS, os custos associados à implementação do sistema, incluindo licenças de software, serviços de consultoria, treinamento, suporte pós-implantação e quaisquer outros custos adicionais.

f) Condições Comerciais da Proposta (obrigatório):



Clube Paineiras do Morumby **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 003/2026**

A proposta deverá apresentar, de forma clara e objetiva, as condições comerciais da solução ofertada, incluindo: política de pagamento e faturamento, modelo e cobertura de garantia, canais e níveis de suporte técnico, política de atualizações e manutenções, e demais condições específicas vinculadas à execução do contrato.

g) Custo Hora para Customizações:

Deve ser especificado o custo por hora para quaisquer customizações adicionais solicitadas pelo Clube, após a implementação e aprovação final.

h) Anexos 03 e 04, preenchidos e assinados. Apenas os licitantes habilitados e que tiverem suas Propostas Comerciais abertas deverão encaminhar, após solicitação do Clube, as planilhas eletrônicas (arquivos), sem nenhuma alteração ou diferença do material impresso e assinado e entregue, ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br.

i) Planilhas e informações detalhadas e complementares estabelecidas pelo Anexo 01. Apenas os licitantes habilitados e que tiverem suas Propostas Comerciais abertas deverão encaminhar, após solicitação do Clube, as planilhas eletrônicas (arquivos), sem nenhuma alteração ou diferença do material impresso e assinado e entregue, ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br.

j) Validade mínima de 60 (sessenta) dias para a Proposta Comercial.

k) Todos os valores deverão estar especificados em moeda corrente nacional: R\$ (Reais).

Deve ser especificado o custo por hora para quaisquer customizações adicionais solicitadas pelo Clube, após a implementação e aprovação final.

5.3. Para elaboração da proposta comercial, o licitante deverá levar em consideração que:

a) No exercício de sua atividade ou na hipótese de rescisão contratual, em qualquer de suas formas, o licitante não poderá, salvo nas hipóteses previstas neste Edital, transferir ao Clube as despesas de investimento ou incidentes sobre o exercício de sua atividade comercial, inclusive as referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, EPIs, montagens, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (frete) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo quanto necessário à completa execução da atividade comercial pretendida.

b) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital, que contrariem interesses do Clube e/ou do Associado, ou em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumby.

c) Demais informações previstas neste Edital de Concorrência, principalmente no item 1 e no Anexo 01.



Clube Paineiras do Morumby **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 003/2026**

e) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à preservação dos bens do Clube e de terceiros, correndo por sua conta e risco eventuais danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade.

f) O inadimplemento das obrigações do licitante contratado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transfere ao Clube Paineiras do Morumby a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado de alguma forma, a empresa contratada deverá ressarcir integralmente o Clube por todas as despesas a que der causa.

g) O ressarcimento supra descrito deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o licitante contratado ser instado a fazê-lo, incluindo as despesas com honorários advocatícios contratados pelo Clube Paineiras do Morumby, em seu valor integral, ou ser compensado com os pagamentos devidos pelo Clube ao licitante a ser contratado.

h) Responsabilizar-se-á, exclusivamente, por todo o material, equipamentos utilizados. A responsabilidade se estende, também, quanto à qualidade, pesagem e procedência dos produtos ou serviços, inclusive quanto à sua execução, e registros nos órgãos regulamentadores e licenciadores, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos, principalmente materiais, morais e estéticos, que os produtos ou serviços causem ao Clube Paineiras do Morumby, aos associados, seus dependentes, convidados, e funcionários do Clube Paineiras do Morumby, ou responsabilizações decorrentes do descumprimento da legislação vigente, devendo, também, indenizar o Clube ou terceiros por quaisquer prejuízos ou despesas que causar, principalmente relacionadas ao exercício de sua atividade comercial.

5.4. O Clube Paineiras do Morumby não aceitará, sob pena de rescisão automática de contrato por culpa do licitante:

a) A transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza, sem a anuência expressa do Clube Paineiras do Morumby;

b) A cessão do contrato da presente licitação pela empresa vencedora a terceiros, quaisquer que sejam, sem a anuência expressa do Clube Paineiras do Morumby.

5.5. O licitante vencedor contratado obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

5.6. O licitante poderá apresentar, facultativamente, minuta de contrato padronizada da empresa para que, na hipótese de ser declarado vencedor, o Clube possa avaliar e, a seu exclusivo critério, utilizar trechos na elaboração do instrumento contratual definitivo. O Clube não estará vinculado, em nenhuma hipótese, à minuta apresentada pelo licitante.



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

5.7. Responsabilidade Solidária em Implantação por Consultoria Parceira: Nos casos em que a solução ofertada for licenciada pelo licitante e a implantação for executada por empresa parceira, consultora ou integradora indicada pelo próprio licitante, o licitante vencedor responderá solidariamente com a empresa executora por todas as obrigações contratuais, incluindo prazos, qualidade de entrega, SLAs, níveis de serviço e quaisquer danos decorrentes da execução contratual, independentemente de qual das partes tenha dado causa à falha ou ao inadimplemento. O Clube Paineiras do Morumby reserva-se o direito de acionar diretamente o fabricante/licenciador da solução sempre que a empresa executora não solucionar ocorrências dentro dos prazos de SLA definidos neste Edital e no Anexo 01 – RFP, devendo o fabricante/licenciador responder e intervir em prazo não superior ao dobro do SLA original da ocorrência. O licitante deverá declarar, na proposta técnica, a relação entre fabricante e empresa executora, indicando: razão social, CNPJ, vínculo formal (parceiro certificado, subsidiária, empresa do mesmo grupo econômico ou outro) e nível de certificação junto ao fabricante. A ausência desta declaração ou a constatação de vínculo não formalizado implicará desclassificação da proposta.

5.8. Cada licitante habilitado e que tiver sua Proposta Comercial aberta será convocado pelo Clube para uma reunião de apresentação da ferramenta ofertada e para responder às dúvidas dos integrantes da comissão. A apresentação será gravada e será vedado o fornecimento de informação (escrita ou verbal ou exibida) que deveria ter sido prestada formalmente ao Clube, por intermédio do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”. A data será definida pelo Clube. A infração a esta proibição será causa de desclassificação.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a melhor proposta técnica comercial, a ser validada por uma comissão formada por técnicos das áreas de Administração, Tecnologia da Informação e Financeiro mediante notas fundamentadas.

O julgamento das propostas será realizado com base em critérios técnicos e comerciais, mediante sistema de pontuação estruturado, conforme abaixo:

I – Avaliação Técnica

II – Avaliação Comercial

A avaliação técnica será composta por:

- a) Aderência funcional aos requisitos da RFP
- b) Arquitetura tecnológica
- c) Experiência da empresa
- d) Qualificação da equipe, incluindo a estrutura de suporte oferecida

A avaliação comercial considerará, em conjunto:



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

- a) Valor global da proposta, incluindo o Custo Total de Propriedade (TCO) projetado em 3 anos
- b) Modelo de precificação

A pontuação final será obtida pela soma ponderada das avaliações técnica e comercial.

6.1.1. No caso de falta de escopo ou quantitativos, a empresa será automaticamente desqualificada.

6.1.2. Critério de Aderência Funcional e Nota Técnica Mínima: A avaliação de aderência funcional será realizada com base nas respostas da Planilha de Requisitos (Anexo 03), pontuadas conforme os critérios categóricos definidos: Atendimento Nativo Total, Atendimento via Parametrização, Atendimento via Terceiros, Atendimento via Customização e Não Atendimento.

6.1.3. Serão critérios de avaliação:

- a) Todos os escopos serão tecnicamente equalizados, onde eventuais desvios serão comunicados ao proponente. Não serão aceitos acréscimos de valores de itens que estão declaradamente apresentados em projetos ou planilhas.
Caso haja dúvida técnica, o fornecedor será consultado para esclarecimento pelo Departamento de Suprimentos, através do e-mail: licitacao@clubepaineiras.com.br.
- b) Análise técnica do comitê, avaliando a aderência dos sistemas com os processos e necessidade do Clube.

6.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento e não serão aceitas reivindicações pleiteando alterações na proposta comercial por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências deste Edital;
- b) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital;
- c) Apresentarem proposta apenas como alternativa.

6.5. A critério do Clube Paineiras, poderá ser iniciada uma negociação comercial para a empresa melhor classificada em todos os quesitos, sem que haja prejuízo às demais etapas do processo avaliatório.

6.6. Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a anunciação do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.



Clube Paineiras do Morumby **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 003/2026**

6.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes prazo a ser estabelecido pelo Clube, para apresentação de novas propostas, escoimadas exclusivamente as causas que ensejaram a desclassificação, sem alteração das corretas.

6.8. O vencedor desta licitação será anunciado no site do Clube Paineiras do Morumby, no campo apropriado às Concorrências.

7 – DO CONTRATO

7.1. O licitante anunciado como vencedor à presente licitação será convocado para assinar o contrato com o Clube Paineiras do Morumby, elaborado pelo Clube, tendo como objeto o constante nesta licitação, assim como as condições estabelecidas neste Edital. Para tanto, este licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de até 10 (dez) dias seguintes à convocação, para análise e avaliação do Clube, sob pena de perder o direito à contratação:

a) Certidões de Protesto, de todos os cartórios da comarca da sede do licitante e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.

b) Certidões de Distribuições Cíveis, Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais da Comarca da sede da empresa e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.

c) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos, relativos a crimes ambientais, competente na sede da empresa e de eventual filial que executará o objeto licitado.

d) Certidão de Distribuição da Justiça do Trabalho, competente na sede do licitante e de eventual filial que executará o objeto licitado.

7.1.1. Caso o licitante tenha optado pela apresentação de Certidões na fase de Habilitação, conforme alínea “j.7” do item 4.2, o licitante convocado ficará desobrigado de reapresentar as Certidões já entregues anteriormente (Habilitação).

7.2. As certidões citadas no item 7.1 supra devem ter emissão após a data de publicação deste Edital.

7.3. A existência de informações divergentes entre as certidões citadas no item 7.1 e nas declarações descritas no item 4.2. alínea “j” deste Edital, ou mesmo a não apresentação de qualquer documento, serão causa de desclassificação e perda da condição de vencedor da presente Licitação, a critério da Diretoria do Clube Paineiras do Morumby.

7.3.1. Na ocorrência de divergência entre as declarações e as certidões apresentadas, o licitante poderá apresentar esclarecimentos e justificativas.



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 003/2026

7.3.2. O Clube avaliará o conteúdo das Certidões e, não se constatando qualquer risco à execução do objeto desta Licitação ou aos interesses do Clube e de seus Associados, mediante seu exclusivo critério, convocará o licitante vencedor para assinatura do respectivo contrato; caso contrário, dará por desclassificado o vencedor e com este não será firmado o contrato.

7.4. O licitante vencedor deverá acatar o contrato apresentado pelo Clube, podendo solicitar adequações caso qualquer disposição contrarie ao disposto neste Edital.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. O presente edital é regido pelo Manual de Compras vigente do Clube. A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes e concordância, pelo licitante, de acesso, pelo Clube, aos documentos apresentados para fins de Habilitação e de Proposta Comercial.

A participação nesta concorrência é voluntária. Ao apresentar documentos e proposta, o licitante declara ter lido integralmente o Edital, compreendido suas regras e condições, e as aceita de forma total, irrevogável e irretratável, renunciando a alegar desconhecimento ou divergência de interpretação.

8.2. Correrão por conta do licitante todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não cabendo reembolso ou indenização, seja a que título for, no caso de inabilitação, de desclassificação e de não contemplação de sua proposta comercial como ganhadora ou cancelamento do presente Edital, independentemente da fase em que este fato vier ocorrer.

8.3. O Clube Paineiras do Morumby se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, em qualquer fase, não cabendo às empresas participantes o direito a indenização ou a reembolso de despesas incorridas, sob nenhum título.

8.4. A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de outras cominações legais.

8.5. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito a critério exclusivo do Clube Paineiras do Morumby.

8.6. Fica facultado ao Clube Paineiras do Morumby, se o licitante convocado não assinar o contrato, ou deixar de cumprir com as demais obrigações, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições contidas nas propostas apresentadas.

8.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão ou, conforme o caso, pela Diretoria Executiva do Clube após parecer da Comissão.



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

8.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, enviados ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br em atenção da Comissão de Licitação até as 17h do dia 28 de julho de 2026. As respostas, sem identificação do questionador, serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby (<https://clubepaineiras.org.br/>), em local específico e para conhecimento de todos os concorrentes. O Clube não responderá a solicitações que possam caracterizar uma análise prévia de qualquer documento ou fator que antecipe a decisão sobre habilitação ou escolha do vencedor da presente licitação.

8.9. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes caso o Clube Paineiras do Morumby tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10. A participação ou a habilitação de apenas um (01) licitante não implicará na declaração automática de habilitação ou de que é vencedor do presente procedimento licitatório.

8.11. Não haverá recurso contra as decisões da Comissão de Licitação e ou da Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby.

8.12. Todo o processo licitatório, atinente a este Edital, terá suas folhas numeradas e rubricadas por membro da Comissão de Licitação, a partir da capa, que receberá o nº 01, sendo vedada a retirada de qualquer folha ou documento.

8.13. O licitante, quando comparecer às dependências do Clube para a prática de qualquer ato licitatório, deverá se submeter aos protocolos sanitários e de higiene e demais requisitos de acesso estabelecidos pelo Clube e que estão disponíveis no site <https://clubepaineiras.org.br/>. Caso o licitante não cumpra qualquer das condições, independentemente do motivo, não lhe será permitido o acesso às dependências do Clube, não cabendo indenizações ou multas pelos prejuízos que a não participação na prática do ato ocasionar ao licitante.

8.14. É competente o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

8.15. O presente Edital, a RFP e os demais anexos deverão ser interpretados de forma sistemática, integrada e complementar, prevalecendo sempre a solução que melhor atenda ao interesse institucional, à segurança jurídica e à efetiva execução do objeto contratado.

9 – ANEXOS

- Anexo 01 – RFP (Memorial descritivo);
- Anexo 02 – Planilha Usuários;*
- Anexo 03 – Planilha de Requisitos;*
- Anexo 04 – Planilha de Integrações;*



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

(*) Os Anexos 01, 02, 03 e 04 não serão disponibilizados na publicação do Edital. Esses documentos contêm informações operacionais, estruturais e tecnológicas de caráter confidencial do Clube Paineiras do Morumby e serão entregues exclusivamente durante a visita técnica, após assinatura do Termo de Confidencialidade (Anexo 06), nos termos do item 18 da RFP (Anexo 01).

- Anexo 05 – Atestado de visita técnica;
- Anexo 06 – Termo de confidencialidade;
- Anexo 07 – Termo de compromisso;
- Anexo 08 – Formulário de cadastro de participantes – Licitante;

São Paulo, 17 de julho de 2026.

PAULO CEZAR PEREIRA MAYER
Presidente

GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Diretor Financeiro



**Clube Paineiras
do Morumby** **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**
Nº 003/2026

Anexo 05

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

RG:

Realizou visita técnica nas dependências do Clube Paineiras do Morumby, em atendimento ao objeto do Edital de Concorrência Nº 003/2026 e anexos, tendo sido acompanhado pelos funcionários do Clube abaixo relacionados:

Nome:

Depto. :

Nome:

Depto. :

Nota: Este documento devidamente preenchido e assinado deverá ser parte integrante do envelope n.º 01 - Habilitação

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Cezar Pereira Mayer e Guilherme Ribeiro Dos Santos Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 14FC-BCD0-0008-A8D1.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Anexo 06

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EMPRESA:

A empresa acima identificada reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, que podem e devem ser conceituadas como CONFIDENCIAIS. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados ou empregados de sua Empresa que não participem do processo de elaboração da Proposta Técnica e/ou Comercial solicitada, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

DATA: _____ de _____ de _____.

LICITANTE

Nota: Este documento devidamente preenchido e assinado deverá ser parte integrante do envelope n.º 01 - Habilitação

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Cezar Pereira Mayer e Guilherme Ribeiro Dos Santos Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 14FC-BCD0-0008-A8D1.



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

Anexo 07

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ _____ compromete-se, em caso de contratação, a cumprir os termos abaixo, referentes aos aspectos de segurança do trabalho e meio ambiente e regulamento interno do Clube Paineiras do Morumby:

Documentação

Para acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Clube Paineiras do Morumby serão exigidos:

- Cópia do Registro do Empregado devidamente preenchido e atualizado e cópia da carteira de identidade;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Cópia da Ficha de EPI;
- Ordem de Serviço;
- Cópia de Certificados de Treinamentos Específicos
- Cópia da CTPS e outros pertinentes a cada atividade;
- Apresentação da carteira de identidade na portaria.

Obs.: Caso a empresa não trabalhe em regime CLT, apresentar a documentação referente ao contrato de trabalho / prestação de serviço de seus empregados.

Na falta qualquer um dos documentos acima listados, a entrada no Clube não será permitida e a Contratada será responsabilizada por eventuais atrasos nos serviços pela ausência de funcionários, podendo levar ao cancelamento do Pedido de Compra e/ou Contrato correspondente.

Trabalho de menores

Conforme estipula a CLT, é proibido o trabalho de menores de idade no quadro da CONTRATADA.

Crachá

Todos são obrigados a portarem o crachá de identificação em local visível, à altura do peito, bem como apresentá-lo diariamente nas entradas e saídas nas portarias.

Segurança e Meio Ambiente

Todos os contratos deverão cumprir e respeitar integralmente as instruções contidas nos procedimentos internos do Clube Paineiras do Morumby, nas leis e normas aplicáveis as suas atividades, atendendo os requisitos abaixo:



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 003/2026**

- Cumprimento das instruções da NR-5– Ministério do Trabalho;
- Cumprimento dos horários estabelecidos;
- Cópia do PPRA e PCMSO para as empresas que ultrapassem trinta dias de trabalho;
- Orientar o funcionário novato para não iniciar qualquer atividade sem conhecimento prévio do Clube Paineiras do Morumby.
- Orientar o funcionário para destinar de forma adequada todos os resíduos gerados e/ou coletados nos coletores identificados;
- Orientar os funcionários para que, em caso de dúvida, consultem antes de executar qualquer atividade;
- Orientar cada funcionário para seguir as instruções ministradas pelo Clube Paineiras do Morumby.

Trabalho em Fins de Semana

O setor de segurança do trabalho deverá ser informado, através de comunicação interna dos funcionários da CONTRATADA, a respeito de trabalho nos finais de semana. Não será permitida a entrada no Clube sem prévia comunicação, de pelo menos 01 dia de antecedência.

Centro Médico

Em caso de indisposição física ou acidente de trabalho, após a averiguação do setor de Medicina e Segurança do Trabalho do Clube, o paciente será encaminhado para o respectivo convênio médico, cabendo ao licitante contratado providenciar toda a documentação de locomoção e atendimento médico que se fizer necessário, bem como ressarcir o Clube pelas despesas no atendimento.

São Paulo, de de .

Nota: Este documento devidamente preenchido e assinado deverá ser parte integrante do envelope n.º 01 – Habilitação



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Anexo 08

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PARTICIPANTE NAS REUNIÕES

- LICITANTE -

LICITANTE (razão social)	
CNPJ/MF nº	
REPRESENTANTE LEGAL (nome completo)	
E-MAIL	
RG nº e ÓRGÃO EMISSOR	CPF/MF nº
PARTICIPANTE DA REUNIÃO (nome completo)	
RG nº e ÓRGÃO EMISSOR	CPF/MF nº
CARGO NA EMPRESA	
E-MAIL	

O participante indicado acima poderá participar das seguintes reuniões previstas no Edital de Concorrência nº 003/2026 do Clube Paineiras do Morumby (assinalar as reuniões):

() **Todas**

() **Somente no(s) dia(s):** _____.

É de responsabilidade do Representante Legal do licitante se certificar e garantir que o participante de cada reunião seja a pessoa indicada neste documento.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____

Obs.: Este documento, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal deverá ser encaminhado na forma prevista pelo Edital de Concorrência nº 003/2026 do Clube Paineiras do Morumby, e servirá de procuração para fins do disposto neste Edital. Os poderes de representação legal ou de representação por terceiros serão aferidos quando da análise da documentação de habilitação.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/14FC-BCD0-0008-A8D1> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 14FC-BCD0-0008-A8D1



Hash do Documento

1873007B367376F16E0BD1943CBD1B22019542E58ACEA2646FA1FA4117CCA011

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

- ☒ Paulo Cezar Pereira Mayer (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - 046.809.908-56 em 20/07/2026 17:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not available.

IP: 172.16.4.4

AC: AC Certisign RFB G5

- ☒ Guilherme Ribeiro Dos Santos Filho (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - 174.284.608-40 em 20/07/2026 11:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.599113774962742 Longitude: -46.70555568898408 Accuracy: 98

IP: 172.16.4.4

AC: AC Certisign RFB G5

